

Aprovo o Programa de Procedimento

(O Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Manuel Pina Fonseca)

Procedimento - AS 39/2023

Programa do Procedimento

Aquisição de Serviços

Concurso Público

(Alínea b) do n.º 1 do Artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos)

Índice

Artigo 1.º - Identificação do procedimento e da Entidade Adjudicante	5
Artigo 2.º - Órgão que tomou a decisão de contratar	5
Artigo 3.º - Fundamento da escolha do procedimento	6
Artigo 4.º - Anúncio	6
Artigo 5.º - Preço base.....	6
Artigo 6.º - Fundamentação do preço base adotado	7
Artigo 7.º - Disponibilização e acesso ao procedimento.....	7
Artigo 8.º - Esclarecimentos, erros e omissões, retificação e alteração das peças procedimentais	8
Artigo 9.º - Preço anormalmente baixo	9
Artigo 10.º - Documentos da proposta.....	9
Artigo 11.º - Caução.....	10
Artigo 12.º - Negociação das propostas	10
Artigo 13.º - Prazo de vigência do contrato.....	10
Artigo 14.º - Retirada da proposta.....	10
Artigo 15.º - Análise das propostas.....	10
Artigo 16.º - Propostas variantes.....	11
Artigo 17.º - Prazo para apresentação das propostas	11
Artigo 18.º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta	11
Artigo 19.º - Disponibilização e abertura das propostas	11

Artigo 20.º - Prazo de obrigação da manutenção das propostas	12
Artigo 21º - Critério de adjudicação	12
Artigo 22.º - Critério de desempate	12
Artigo 23.º - Esclarecimentos e suprimentos de irregularidades sobre as propostas	13
Artigo 24.º - Relatório preliminar	13
Artigo 25.º - Exclusão de propostas	14
Artigo 26.º - Relatório final	14
Artigo 27.º - Decisão de adjudicação	14
Artigo 28.º - Notificação da decisão de adjudicação	15
Artigo 29.º - Decisão de não adjudicação	16
Artigo 30.º - Documentos de habilitação	16
Artigo 31.º - Aprovação e aceitação da minuta	17
Artigo 32.º - Caducidade da adjudicação	18
Artigo 33.º - Contrato	18
Artigo 34.º - Despesas	18
Artigo 35 – Legislação aplicável.....	18
ANEXO A – Modelo da Proposta de Preço	19
ANEXO B - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]	20
ANEXO C - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]	22
Anexo 1 – Documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República.....	23



Aquisição de Serviços de recolha, fornecimento, lavagem, higienização e tratamento de vestuário de trabalho dos
Funcionários da Câmara Municipal de Fornos de Algodres, em regime plurianual

Exmos. Senhores,

Ao abrigo do artigo 113.º e em cumprimento do disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), vem o Município de Fornos de Algodres, com sede na Estrada Nacional N.º 16, 6370-999 Fornos de Algodres, pessoa coletiva n.º 505 592 959, na qualidade de entidade adjudicante, convidar V. Exas. a apresentar a vossa melhor proposta no âmbito do presente procedimento de acordo com as cláusulas técnicas, especificações e requisitos técnicos do Caderno de Encargos.

Artigo 1.º - Identificação do procedimento e da Entidade Adjudicante

1. O presente **concurso público**, sem publicação no JOUE, destina-se à celebração de um contrato de **aquisição de serviços** que tem por objeto principal “**Aquisição de Serviços de recolha, fornecimento, lavagem, higienização e tratamento de vestuário de trabalho dos Funcionários da Câmara Municipal de Fornos de Algodres, em regime plurianual**”, nos termos melhor definidos no Caderno de Encargos.
2. O processo de concurso decorre na Divisão Técnica Municipal através da plataforma eletrónica www2.compraspt.com de acordo com as condições constantes no presente Programa de Concurso e Caderno de Encargos.
3. A entidade que preside ao procedimento é o Município de Fornos de Algodres, sito na Estrada Nacional n.º 16, 6370-999 Fornos de Algodres (Tel: 271700060; email: geral@cm-fornosdealgodres.pt).

Artigo 2.º - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fornos de Algodres, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18º do DL 197/99, de 8 de junho. Em complemento, sublinha-se que a instalação da Câmara Municipal de Fornos de Algodres, para o quadriénio 2021/2025, ocorreu no dia 18 de outubro de 2021, tendo os sido delegadas as competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fornos de Algodres no dia 23 de outubro de 2021, através da ata n.º 23 (consultar: https://www.cm-fornosdealgodres.pt/wp-content/uploads/2021/12/Ata-23_2021.pdf).

Artigo 3.º - Fundamento da escolha do procedimento

O disposto no artigo 38.º do CCP estipula o seguinte: “A decisão de escolha do procedimento de formação de contratos, de acordo com as regras fixadas no presente Código, deve ser fundamentada e cabe ao órgão competente para a decisão de contratar”.

Atendendo ao descrito no paragrafo anterior reforçado pelos termos da regra geral da escolha do procedimento - prevista no artigo 18.º do CCP - e, tendo em conta o preço base calculado para o atual procedimento, considera-se adequado propor a adoção de **curso público**, sem publicação no JOUE, de acordo com a alinha b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

Artigo 4.º - Anúncio

1. O anúncio do Concurso Público foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e pelo Decreto -Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, republicado por este último, doravante designado por CCP.
2. Incluídos no **Anexo I** do presente Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

Artigo 5.º - Preço base

1. Nos termos do disposto no artigo 47.º do CCP, é fixado o preço base para a prestação de serviços em **89.904,54 €** (oitenta e nove mil, novecentos e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação, se este for legalmente devido, sendo este o montante máximo que o Município se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, dividido pelos seguintes anos:

Tabela 1 – Montante máximo a pagar pelo Município de Fornos de Algodres, por ano

Ano	Montante máximo a Pagar (€) sem iva
2023	1.241,62€
2024	44.333,47€
2025	44.333,47€

2. Não obstante o preço base total fixado no número anterior são, também, fixados os preços base unitários previstos na cláusula 9.^a do Caderno de Encargos.
3. A violação do preço base implica a consequência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 6.º - Fundamentação do preço base adotado

A redação do n.º 3 do artigo 47.º do CCP prevê o seguinte: *“A fixação do preço base deve ser fundamentada com base em critérios objetivos, tais como os preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A, ou os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.”* Assim considera-se:

1. Que o valor do preço base é igual a **89.904,54 €** (oitenta e nove mil, novecentos e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, se este for legalmente devido, sendo este o montante máximo que o Município se dispõe a pagar, até à data-limite do contrato.
2. Os critérios objetivos que estiveram na base da determinação do preço, mencionado anteriormente, foi o custo unitário da consulta preliminar ao mercado (artigo 35.º-A do CCP).
3. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 4.º do artigo 35.º-A do CCP e de forma a evitar qualquer distorção da concorrência, a documentação pode ser consultada nas instalações da Câmara Municipal de Fornos de Algodres.

Artigo 7.º - Disponibilização e acesso ao procedimento

Nos termos do disposto no artigo 133.º do CCP as peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou exportação gratuita na plataforma eletrónica de contratação “ComprasPt”, no seguinte endereço eletrónico www2.compraspt.com de acordo com as condições constantes no presente Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, erros e omissões, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Presidente da Câmara Municipal, a quem deverão ser apresentados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.
2. No mesmo prazo deve ser apresentada lista, quando aplicável, da qual constam, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento que possam vir a ser identificados pelos eventuais interessados.
3. Até ao dia anterior do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Presidente da Câmara Municipal, deverá prestar por escrito, os esclarecimentos a que se refere o número anterior, assim como pronunciar-se sobre os erros e omissões, quando identificados, determinando os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites. No mesmo prazo poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento.
4. Consideram-se rejeitados todos os que até final daquele prazo não sejam por ele expressamente aceites.
5. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo para a apresentação das propostas é prorrogado por período equivalente ao tempo decorrido desde o início do prazo para apresentação das propostas até à comunicação das retificações ou à publicação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.
6. Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado no mínimo por um período equivalente ao do atraso verificado.
7. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às demais peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.
8. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

9. O incumprimento do dever de identificar erros e omissões a que se referem os números anteriores tem a consequência prevista no n.º 3 do artigo 378.º do CCP.

Artigo 9.º - Preço anormalmente baixo

Não são definidas as condições em que o preço ou custo é considerado anormalmente baixo, sem prejuízo da aplicação do estabelecido no artigo 71.º, n.os 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 10.º - Documentos da proposta

1. Nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP a proposta, é constituída pelos seguintes documentos:
 - 1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do Código dos Contratos Públicos, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, conforme modelo constante do **Anexo B** ao presente convite;
 - 1.2. Proposta de preço, elaborado em conformidade com o modelo constante do **Anexo A** ao presente documento, do qual faz integrante;
 - 1.3. Lista de preços unitários de todas as espécies de serviços previstos, **apresentada em formato excel ou pdf**, devendo os preços unitários serem arredondados a quatro casas decimais, de acordo com o mapa de quantidades estimadas do **Anexo III** (mapa excel em anexo) do Caderno de Encargos;
2. Todos os documentos referidos no número anterior só podem ser redigidos em português e terão de conter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto no [artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto](#), na sua versão mais atualizada, e [artigos n.º 4 e 5 do artigo 57.º do CCP](#);
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada enviar um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assistente;
4. A proposta terá de ser apresentada na plataforma eletrónica www2.compraspt.com, contendo assinatura eletrónica certificada qualificada do concorrente ou seu representante.

5. No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no [n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto](#), em conformidade com a previsão normativa habilitante consagrada no n.º 4 do artigo 62.º do CCP.
6. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

Artigo 11.º - Caução

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução pelo prestador de serviços.

Artigo 12.º - Negociação das propostas

As propostas não serão objeto de negociação nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 115 do CCP.

Artigo 13.º - Prazo de vigência do contrato

O contrato da presente prestação de serviços tem a sua vigência até **31 de dezembro de 2025**.

Artigo 14.º - Retirada da proposta

1. Até o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado poderão retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante.
2. O exercício desta faculdade não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Artigo 15.º - Análise das propostas

1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos, representados pelos fatores e subfatores, caso aplicável, que densificam o critério de adjudicação, e termos ou condições.
2. São excluídas as propostas cuja análise revele:
 - a) que não apresentam alguns atributos ou algum dos termos ou condições, nos termos, respetivamente, do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;

- b) que apresentam alguns dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem os aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.º 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49.º do referido diploma legal;
- c) a impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- d) que o preço contratual seja superior ao preço base;
- e) que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentos aplicáveis;
- f) a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

Artigo 16.º - Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 17.º - Prazo para apresentação das propostas

As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas, na plataforma eletrónica com endereço www2.compraspt.com, até às 16:00 horas do 6º dia.

Artigo 18.º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

1. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas na alínea anterior.
2. O concorrente deverá prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no artigo anterior.

Artigo 19.º - Disponibilização e abertura das propostas

A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 10:00 do dia útil seguinte à data-limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica www2.compraspt.com.

Artigo 20.º - Prazo de obrigação da manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 90 (noventa) dias no caso de, no decurso de cada período, os concorrentes nada declararem em contrário.

Artigo 21.º - Critério de adjudicação

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade “**monofator**” com base na avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Artigo 22.º - Critério de desempate

1. Tendo presente o critério de adjudicação, se resultar uma classificação final que atribui o primeiro lugar a mais do que uma proposta, o desempate entre propostas far-se-á tomando por referência, de forma sucessiva, até que se obtenha a diferenciação, as condições de fornecimento e os preços unitários propostos para a execução dos serviços compreendidos nos artigos seguintes, constantes da lista de preços unitários.
 - a. 1.º - Serviço de aluguer do vestuário de trabalho, recolha, lavagem, secagem a vapor e entrega do vestuário de trabalho nas instalações do Município de Fornos de Algodres do **Blusão HV Amarelo**;
 - b. 2.º - Serviço de aluguer do vestuário de trabalho, recolha, lavagem, secagem a vapor e entrega do vestuário de trabalho nas instalações do Município de Fornos de Algodres do **Fato Macaco Azul Marinho/Azul**;
2. Nas situações em que persista a ordenação em primeiro lugar mais do que uma proposta, realizar-se-á um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via correio eletrónico, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias.
3. O Júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apensa ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.

Artigo 23.º - Esclarecimentos e suprimentos de irregularidades sobre as propostas

1. O Júri pode pedir aos concorrentes, via plataforma eletrónica, quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das propostas desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
3. O Júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
4. O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
5. Os pedidos formulados ao abrigo do n.º 1 e do n.º 3, bem como as respetivas respostas, são disponibilizados na plataforma eletrónica, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados do facto.

Artigo 24.º - Relatório preliminar

1. O Júri do Procedimento elabora um Relatório Preliminar fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo 21.º.
2. No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.
3. O Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, enviando-o a todos os concorrentes para estes, no prazo de 5 (cinco) dias se pronunciarem, por escrito, sobre o seu teor.

4. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri do Procedimento pondera as observações formuladas e elabora Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão do órgão competente, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

Artigo 25.º - Exclusão de propostas

1. São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
2. Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:
 - a. Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos documentos de habilitação do presente Programa do Procedimento.

Artigo 26.º - Relatório final

1. Decorrido o prazo de audiência prévia, o júri do Procedimento elabora um Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão das propostas.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no ponto 3, do **Artigo 24.º - Relatório preliminar**.

Artigo 27.º - Decisão de adjudicação

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação.

Artigo 28.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada a todos os concorrentes, cumprindo-se, o prazo de suspensão previsto no n.º 3 do artigo 95.º ou na alínea a) do n.º 1 do artigo 104.º do CCP, conforme o caso.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP.
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 1 artigo 81.º do CCP;
 - b) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
 - c) Pronunciar-se sobre a minuta de contrato;
 - d) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada;
 - e) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada.
3. Os documentos de habilitação apresentados pelo Prestador de serviços serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada no ponto 2, do **Artigo 1.º - Identificação do procedimento e da Entidade Adjudicante;**
4. No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

Artigo 29.º - Decisão de não adjudicação

1. Não há lugar a adjudicação da prestação de serviços nas seguintes situações:
 - a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 - b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
 - d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou no n.º 7 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 92/2013, de 11 de julho.

Artigo 30.º - Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, **no prazo de 5 dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online:
 - a. Os previstos no n.º 1 artigo 81.º do CCP;
 - b. Certidão permanente atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa do Prestador de serviços emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou indicação do respetivo código que permita a sua consulta online;
 - c. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - d. Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - e. **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das

- situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- f. **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo C** do presente programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos);
- g. Declaração de beneficiário efetivo do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos do artigo 36.º da [Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto](#), na sua versão atualizada.
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um **prazo adicional de 5 dias úteis**, destinado ao seu suprimento conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.
3. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do artigo 82.º do CCP.
4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2, do artigo 82.º do CCP.

Artigo 31.º - Aprovação e aceitação da minuta

1. Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.
2. A notificação da minuta do contrato a celebrar deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.
3. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
4. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

5. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
6. Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

Artigo 32.º - Caducidade da adjudicação

Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente programa do procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.

Artigo 33.º - Contrato

O contrato será reduzido a escrito, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 94.º do CCP, salvo nos casos em que se verifique a condição da alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP.

Artigo 34.º - Despesas

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes.

Artigo 35 – Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e restante legislação aplicável.

ANEXO A – Modelo da Proposta de Preço

PROPOSTA DE PREÇO

F _____ (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto _____ (designação ou referência ao procedimento em causa), a que se refere o (anúncio ou convite) datado de _____, obriga-se a executar a referida aquisição de serviços, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de _____ (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data...

Assinatura (s) ¹ ...

¹ Assinatura do concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar.

ANEXO B - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento “designação ou referência ao procedimento em causa”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se

encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO C - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

Anexo 1 – Documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município de Fornos de Algodres

NIPC: 505502059

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: António Manuel Pina Fonseca

Endereço: Estrada Nacional n.º 16, s/n

Código postal: 0637 999

Localidade: Fornos de Algodres

País: PORTUGAL

NUT III: PT16J

Distrito/Região: Guarda

Concelho: Fornos de Algodres

Freguesia: Freguesia de Fornos de Algodres

Telefone: 271700060

Fax: 271700068

Endereço da Entidade: www.cm-fornosdealgodres.pt

Endereço Eletrónico: geral@cm-fornosdealgodres.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Aquisição de Serviços de recolha, fornecimento, lavagem, higienização e tratamento de vestuário de trabalho dos Funcionários da Câmara Municipal de Fornos de Algodres, em regime plurianual.

Descrição sucinta do objeto do contrato: Proporcionar as melhores condições de segurança e conforto aos funcionários, através da lavagem, limpeza e secagem a vapor, bem como a conservação do vestuário de trabalho.

Tipo de Contrato Principal: Serviços

Tipo de Contrato: Aquisição de Serviços

Preço base do procedimento? Sim

Valor do preço base do procedimento: 89,904.54 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 98312000

Valor: 89,904.54 EUR

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

Número de referência interna: AS_39.2023

O contrato envolve aquisição conjunta (satisfação de várias entidades)? Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras? Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? Não

É utilizado um leilão eletrónico? Não

É adotada uma fase de negociação? Não

Serão usados critérios ambientais? Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não

5 - DIVISÃO EM LOTES, SE FOR O CASO

O contrato é dividido em lotes? Não

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO



Página 1

2023-10-16
21:31



6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL

NUT III: PT16J

Distrito/Região: Guarda

Concelho: Fornos de Algodres

Freguesia: Freguesia de Fornos de Algodres

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo de execução do contrato [prazo inicial sem incluir renovações]: 26 meses

Previsão de renovações? Não

Prazo de renovações diferente do prazo inicial? Não

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional?

Sim

Tipo:

Documentos de habilitação

Descrição:

a. Os previstos no n.º 1 artigo 81.º do CCP;

b. Certidão permanente atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa do Prestador de serviços emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou indicação do respetivo código que permita a sua consulta online;

c. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

d. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

e. Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

f. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do anexo C do presente programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos);

g. Declaração de beneficiário efetivo do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na sua versão atualizada.

8.2 - Informação sobre contratos reservados

Aplica-se a contratos reservados (54-A)?

Não

9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:
Aprovisionamento - Equipa de Contratação Pública

Endereço desse serviço: Estrada Nacional n.º 16, s/n

Código postal: 6370 099

Localidade: Fornos de Algodres

Telefone: 271700060

Fax: 271700068

Endereço Eletrónico: contratacao publica@cm-fornosdealgodres.pt

9.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

ComprasPT (<https://www2.compraspt.com/>)



Link para acesso às peças do concurso (URL):

www.cm-fornosdealgodres.pt

10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 16 : 00 do 6 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

90 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Se no ponto 5 for sim, o critério de adjudicação é diferenciado por lote? Não

Multifator? Não

Monofator

Fator - Nome: Preço

13 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Não

14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Aprovisionamento - Equipa de Contratação Pública

Endereço: Estrada Nacional n.º 16, s/n

Código postal: 6370 999

Localidade: Fornos de Algodres

Telefone: 271700060

Fax: 271700068

Endereço Eletrónico: contratacao publica@cm-fornosdealgodres.pt

15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Não

17 - IDENTIFICAÇÃO DO(S) AUTOR(ES) DO ANÚNCIO

Nome: António Manuel Pina Fonseca

Cargo: Presidente da Câmara